



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 86.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 226/2022/GAB.

Caçapava do Sul, 29 de abril de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 46.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, **em regime de urgência** **Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.**

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovanni Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal

P.L. 4778/22

Ao Senhor

**Vereador Luis Fernando Torres**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

N/C

02/MAI/2022 10:29 000017909



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 365, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 4778 /2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 46.000,00 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 46.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO  
09.03.12.365.0105.2.118 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E APOIO DA EDUCAÇÃO  
INFANTIL  
(3464) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 46.000,00  
Recurso 0001 – LIVRE

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO  
09.01.12.361.0105.2.014 – ENSINO FUNDAMENTAL 30% MANUT E PAGATº DA  
FOLHA DE PESSOAL  
(752) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 46.000,00  
Recurso 0001 – LIVRE

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas com estagiários da Secretaria de Município da Educação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos.....dias do mês de..... do ano de 2022.

**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.000,00 e dá outras providências.

Justifica-se o pedido de suplementação para pagamento de estagiários, referente ao mês de abril de 2022, pois, este pagamento tem que ser no recurso livre, e o orçamento da Secretaria de Educação ficaram com um valor bastante limitado no recurso livre da LOA 2022.

Salientamos que estamos reduzindo da rubrica orçamentária, a qual não será totalmente utilizada, pois, a folha de pagamento da Secretaria da Educação está sendo paga no MDE e 30% / 70% FUNDEB.

Trata-se de uma transição muito importante, em razão de que os estagiários da Secretaria de Educação desempenham um trabalho de extrema importância para a Rede Municipal de Ensino e a Comunidade Escolar.

Pedimos uma atenção especial, na aprovação deste Projeto, em regime de urgência.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 29 de abril de 2022.

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal